



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N° 137/2018

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: rafael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018**

(COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP)

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Saúde – Almoxarifado Central Suprimentos.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **05 de outubro de 2018 às 09:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Nº 141.10.301.41.1148.449052.36 - FICHA 400 - TESOIRO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.1149.449052.36 - FICHA 418 - TESOIRO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.1150.449052.36 - FICHA 402 - TESOIRO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.1151.449052.36 - FICHA 403 - TESOIRO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.1152.449052.36 - FICHA 404 - TESOIRO PRÓPRIO

OS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAMES SÃO PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE:

O recurso desta aquisição é proveniente do seguinte convênio:

PROPOSTA Nº 11297.035000/1160-05

PROPOSTA Nº 11297.035000/1160-06

PROPOSTA Nº 11297.035000/1160-07

PROPOSTA Nº 11297.035000/1160-08

PROPOSTA Nº 11297.035000/1160-09

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “**A**” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “**B**” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Memorial Descritivo/Especificações e Quantidades;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO IV - Declaração não emprega menor;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação.

2.0. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos de informática, conforme memorial descritivo/especificações e quantidades, constante no **ANEXO I** deste Edital.

3.0. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. As entregas deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

3.2. As especificações dos itens devem ser obrigatoriamente iguais ou superiores as especificações do objeto, a proposta será devidamente analisada pelo técnico responsável por esta Prefeitura, para avaliar se o produto é de fato igual ou superior aos itens do objeto.

3.3. O prazo de garantia dos bens objeto da licitação: 12 meses (garantia), contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma. Fabricado de acordo com as normas vigentes.

3.4. A entrega dos itens deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado na Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 – das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-3556.

3.5. A entrega do objeto será de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.6. Por ocasião da entrega e dentro dos próximos dez dias, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do **ANEXO I**, poderá a prefeitura rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.

4.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

4.1.1. **Para os itens 01, 03, 05, “Cota Principal”** – todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

4.1.2. **Para os itens 02, 04, 06, “Cota Reservada - Exclusivo ME/EPP”** - somente as empresas enquadradas com Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.2. É vedada a participação de:

4.2.1. Consórcios;

4.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

4.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna.

5.0. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital serão realizados o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.1.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

5.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.6. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

6.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente, que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.4.1. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa.

6.4.2. Da mesma forma estabelecida no subitem 6.4.1 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da Lei complementar 123/06.

7.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8.0. ENVELOPE A – PROPOSTA

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **deverá conter:**

8.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

8.1.3. Número do pregão;

8.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.1.5 Descrição do objeto cotado marca/modelo, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **ANEXO II**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.6 **Validade da proposta:** mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

8.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.7. Além da proposta, devem constar no ENVELOPE A catálogos, manuais, folhas de apresentação ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que detalhe as especificações do bem, marca e modelo, para verificação do atendimento às especificações descritas no **ANEXO I**.

8.8. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

8.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços:

8.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.10.1. **Conforme** instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, fica reservada cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.2. **Para a cota reservada** para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC nº 123/2006, ressalvado o seguinte:

8.10.2.1. Quanto à cota reservada, serão desclassificadas as propostas finais ofertadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, cujo valor supere 10% do valor vencedor da cota principal.

8.10.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.10.2.3. Se todos os licitantes recusarem a adjudicação do item reservado à cota reservada nos termos do subitem anterior, o item será dado por fracassado.

9.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens **9.4 a 9.6.1** deste edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data de sua apresentação, exigência que não se aplica aos documentos previstos nas cláusulas 9.5.1 e 9.5.2.

9.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Habilitação Jurídica

9.4.1. Os seguintes documentos de habilitação jurídica não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão:

a). Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.5. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico – Financeira

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico - Financeira consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, este último se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3 Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN expedida** pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.5.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação e de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob penas da lei.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5.8. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV (Declaração não emprega menor)**.

9.5.9. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ação judicial, ou parcelamento.

9.5.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

9.5.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.6. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.6.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

10.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 5 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência; após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

10.2.1. Durante as análises não serão aceitas manifestações verbais dos representantes credenciados, sendo tais manifestações permitidas em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do item ao licitante vencedor, exceto quanto a manifestação da intenção de recorrer da própria desclassificação, que deve ser feita no ato, sob pena de preclusão.

10.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4. Após, será identificada a proposta de menor preço unitário por item.

10.5. As propostas com valores unitários superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário por item não irão para a fase de lances verbais.

10.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item.

10.9. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o disposto na alínea "a";

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea a**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese de não contratação nos termos previsto na **alínea c**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto nas alíneas deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.12. Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para o(s) lote(s) reservado(s) e exclusivamente destinado(s) para a participação das ME/EPP.

10.13. Caso a **mesma empresa** vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

10.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e os valores estimados para a licitação.

10.16. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.17. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário por item e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.20. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.21. Nas situações previstas nos itens 10.14, 10.15, 10.16 e 10.19 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário por item.

10.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.0. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes deste item.

11.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço unitário por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

11.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviá-lo via e-mail para o endereço eletrônico recursos.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente, que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar o objeto e homologar o certame, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12.0. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será **convocado para assinatura do Contrato (ANEXO V)**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo, o mesmo, parte integrante deste Edital, **devendo atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.17 do presente edital.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1. Na entrega a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), enviando-a aos seguintes endereços eletrônicos saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br, sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br, confisico@jaguariuna.sp.gov.br e patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Saúde, bem como pelo fiscal do contrato.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número do Pregão, do Contrato, bem como o número da Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente:

Nº 11.297.035000/1160-05

Nº 11.297.035000/1160-06

Nº 11.297.035000/1160-07

Nº 11.297.035000/1160-08

Nº 11.297.035000/1160-09

13.2.1. Devido ao fato de fazerem parte das Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, será necessária a emissão de Notas Fiscais de acordo com o quantitativo de cada Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente.

13.2.2. Caso a Empresa seja vencedora de itens de propostas diferentes, deverá também emitir Nota Fiscal separada para cada.

13.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

13.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil, na qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceita a indicação de conta poupança.

13.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

13.5. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

13.6. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.2 e 5.4, deste instrumento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

13.8 Junto à nota fiscal a **CONTRATADA** apresentará, mensalmente, comprovante de recolhimento do INSS, do FGTS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto.

14.0. PENALIDADES

14.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, a licitante/adjudicatária que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade do Contrato não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

14.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta omitir-se ou se recusar a assinar o Contrato;

14.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

14.1.4. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de multa de 30% do valor de sua proposta, a licitante que:

14.2.1. Fraudar a licitação; ou

14.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

14.2.3. Apresentar documento falso.

14.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

14.3.2. Multa, nas seguintes situações:

14.3.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato;

14.3.2.2. de 1% do valor do contrato, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral do Contrato;

14.3.2.3. de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

14.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

14.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 14.3.2.

14.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

14.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2. O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

15.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta por ocasião da sessão pública.

15.6. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 24 de setembro de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando-os ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Municipal, que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os editais. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel (19) 3867-9707/ 3867-9807/ 3867-9801/ 3867-9780/ 3867-9708, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do endereço eletrônico rafael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

16.0. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 21 de setembro de 2018.

Antônia M.S.X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
MICROCOMPUTADOR - COTA PRINCIPAL (ITEM 01) - 34 UNIDADES	Microcomputador novo e sem uso anterior.
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
Tipo	<ul style="list-style-type: none">PC ("Personal Computer" - Computador pessoal)
Gabinete	
Tipo	<ul style="list-style-type: none">Torre - Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor) – deverá ser permitida a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como, instalação e remoção de unidades de disco rígido, leitor de cartão de memória, gravadoras ópticas e placas PCI ou PCI-E, sem que a garantia do equipamento seja afetadaFonte de alimentação - de 110/220 Volts, chaveada manualmente ou automaticamente, com capacidade de no mínimo 250 watts reais.
Placa Mãe - "Motherboard" padrão Intel	
Configurações mínimas	<ul style="list-style-type: none">Placa mãe para Intel LGA1151 Box padrão IntelRequisitos Mínimos:<ul style="list-style-type: none">- Dois soquetes para DIMMs (Dual Inline Memory Module) DDR4 SDRAM- Suporte para DIMMs de DDR4- Suporte para 32 GBGráficos<ul style="list-style-type: none">- Conector VGA para processadores com Gráficos HD Intel®- Chipset Intel® H110 ou compatível- Uma Porta HDMI com resolução de 4096 x 2160- Uma Porta D-Sub com resolução de 1920 x 1200Áudio<ul style="list-style-type: none">- Subsistema de áudio de alta definição na seguinte configuração:<ul style="list-style-type: none">- Três portas "Jack" de Áudio (entrada de áudio, saída de áudio e microfone)Suporte para LAN<ul style="list-style-type: none">- Subsistema de LAN Gigabit (10/100/1000 Mbits/s) usando a Controladora Gigabit Ethernet compatível- Uma porta RJ45Interface USB<ul style="list-style-type: none">- Duas Interfaces periféricas USB 2.0/1.1- Duas Interfaces periféricas USB 3.0/2.0Interface SATA<ul style="list-style-type: none">- Quatro portas seriais ATA 3.0 de 6.0 Gb/sOutros Conectores<ul style="list-style-type: none">- Um conector PCI Express 2.0 x16 ou superior- Dois conectores PCI Express 2.0 x1 ou superior



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Processador	<ul style="list-style-type: none">Processador padrão modelo Intel Core i3-7100 7ª Geração, Cache 3MB 3,9GHz LGA 1151 Intel HD Graphics BX80677137100, compatível com o padrão LGA1151, velocidade do núcleo de no mínimo, 3,9GHZ (Giga Hertz), sem a necessidade de overclock, memória cache L2 de no mínimo 3 MB(Mega Bytes), com no mínimo 2 núcleos, com cooler para resfriamento aprovado ou fabricado pelo fabricante do processador.
Chipset	<ul style="list-style-type: none">Intel H110 ou compatível com o processador;
Memória	<ul style="list-style-type: none">4096 MB(Mega Bytes) ou 4 GB(Giga Bytes) – SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2133 Mhz ou superior.
Controladora de Disco Rígido	
Tipo	<ul style="list-style-type: none">Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 300MB/seg.
Controladora de Vídeo	
Tipo	<ul style="list-style-type: none">1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com memória, compartilhada ou própria, suporte para resolução de 1600x1200, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 75 HERTZ para as resoluções de 1024x768.Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;Deverá possuir conector(es) externo(s) VGA (DB15);
Unidade de Disco Rígido	
Tipo	<ul style="list-style-type: none">1 (uma) do tipo, Serial ATA 3.0 / 6Gb/s ou superior, no mínimo, 1 TB (um terabyte) sem a necessidade de utilização de compactadores, indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional de no mínimo 7.200 rpm;
Drive Card	
Configurações mínimas	<ul style="list-style-type: none">4 Slots multi-funçãoHigh-Speed com 480Mbps na transferência de dadosNão necessitando de fonte de alimentação externaDetecção automática dos cartõesTipos de cartões compatíveis: Compact Flash I / Compact Flash II / Compact UITA II / Microdrive / Smart Media / Multimedia Card / RS-Multimedia Card / MMC II / Secure Digital / MMC micro / Mini SD / Micro SD / SD Flash / Memory Stick / Memory Stick Pro / Memory Stick Duo / Memory Stick Pro Duo / T-Flash / MSMG / MSMG Duo / MSMG Pro Duo
Monitor LCD	
Configurações Mínimas	<ul style="list-style-type: none">Tela: 18.5" Widescreen LEDContraste Dinâmico: 10.000.000:1Resolução: 1366x768 @ 60HzBrilho: 200cd/m²Suporte de Cores: 16 milhõesConectores: Analógico (RGB)Idiomas OSD: Português e InglêsGarantia de 12 meses
Teclado	
Tipo	<ul style="list-style-type: none">1 (um) de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector mini-din (PS/2) ou USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
Mouse Óptico	
Tipo	<ul style="list-style-type: none">1 (um) possuindo conector PS2 ou USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">Óptico com botão de rolagem;
Caixas de Som	
Especificações mínimas	<ul style="list-style-type: none">6Watts RMS (3Wx2)Falante de 2" 4 ohmsFrequência de resposta: 40Hz ~20KHz
Interface de Rede Local	
Tipo	<ul style="list-style-type: none">01 (uma) Ethernet, Ethernet 10/100/1000 MBPs, compatível com o padrão EIA/TIA, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan) ou sistema compatível, totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
Software	<ul style="list-style-type: none">Windows 10 Professional Português-Brazil
Garantia	
Garantia ON-SITE	<ul style="list-style-type: none">Garantia do equipamento ofertado válida em todo o território nacional.
Prazo	<ul style="list-style-type: none">O prazo de garantia será de 12 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.
Estabilizador	
Especificações mínimas	<ul style="list-style-type: none">Entrada 115V~ e saída 115V~;Microprocessado;Possuir LED para indicação visual;Gabinete em plástico antichama;Filtro de Linha interno;04 tomadas padrão NBR14136;Garantia: 4 anos;
CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
<u>MICROCOMPUTADOR - COTA RESERVADA (ITEM 02) – 11 UNIDADES</u>	Microcomputador novo e sem uso anterior.
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
Tipo	<ul style="list-style-type: none">PC ("Personal Computer" - Computador pessoal)
Gabinete	
Tipo	<ul style="list-style-type: none">Torre - Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor) – deverá ser permitida a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como, instalação e remoção de unidades de disco rígido, leitor de cartão de memória, gravadoras ópticas e placas PCI ou PCI-E, sem que a garantia do equipamento seja afetadaFonte de alimentação - de 110/220 Volts, chaveada manualmente ou automaticamente, com capacidade de no mínimo 250 watts reais.
Placa Mãe - "Motherboard" padrão Intel	
Configurações mínimas	<ul style="list-style-type: none">Placa mãe para Intel LGA1151 Box padrão IntelRequisitos Mínimos:<ul style="list-style-type: none">- Dois soquetes para DIMMs (Dual Inline Memory Module) DDR4 SDRAM- Suporte para DIMMs de DDR4- Suporte para 32 GB



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Gráficos- Conector VGA para processadores com Gráficos HD Intel®- Chipset Chipset Intel® H110 ou compatível- Uma Porta HDMI com resolução de 4096 x 2160- Uma Porta D-Sub com resolução de 1920 x 1200• Áudio- Subsistema de áudio de alta definição na seguinte configuração:- Três portas "Jack" de Áudio (entrada de áudio, saída de áudio e microfone)• Suporte para LAN- Subsistema de LAN Gigabit (10/100/1000 Mbits/s) usando a Controladora Gigabit Ethernet compatível- Uma porta RJ45• Interface USB- Duas Interfaces periféricas USB 2.0/1.1- Duas Interfaces periféricas USB 3.0/2.0• Interface SATA- Quatro portas seriais ATA 3.0 de 6.0 Gb/s• Outros Conectores- Um conector PCI Express 2.0 x16 ou superior- Dois conectores PCI Express 2.0 x1 ou superior
Processador	
Chipset	<ul style="list-style-type: none">• Intel H110 ou compatível com o processador;
Memória	<ul style="list-style-type: none">• 4096 MB(Mega Bytes) ou 4 GB(Giga Bytes) – SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2133 Mhz ou superior.
Controladora de Disco Rígido	
Tipo	<ul style="list-style-type: none">• Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 300MB/seg.
Controladora de Vídeo	
Tipo	<ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com memória, compartilhada ou própria, suporte para resolução de 1600x1200, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 75 HERTZ para as resoluções de 1024x768.• Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;• Deverá possuir conector(es) externo(s) VGA (DB15);
Unidade de Disco Rígido	
Tipo	<ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) do tipo, Serial ATA 3.0 / 6Gb/s ou superior, no mínimo, 1 TB (um terabyte) sem a necessidade de utilização de compactadores, indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional de no mínimo 7.200 rpm;
Drive Card	
Configurações mínimas	<ul style="list-style-type: none">• 4 Slots multi-função• High-Speed com 480Mbps na transferência de dados• Não necessitando de fonte de alimentação externa• Detecção automática dos cartões



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">Tipos de cartões compatíveis: Compact Flash I / Compact Flash II / Compact UITA II / Microdrive / Smart Media / Multimedia Card / RS-Multimedia Card / MMC II / Secure Digital / MMC micro / Mini SD / Micro SD / SD Flash / Memory Stick / Memory Stick Pro / Memory Stick Duo / Memory Stick Pro Duo / T-Flash / MSMG / MSMG Duo / MSMG Pro Duo
Monitor LCD	
Configurações Mínimas	<ul style="list-style-type: none">Tela: 18.5' Widescreen LEDContraste Dinâmico: 10.000.000:1Resolução: 1366x768 @ 60HzBrilho: 200cd/m²Suporte de Cores: 16 milhõesConectores: Analógico (RGB)Idiomas OSD: Português e InglêsGarantia de 12 meses
Teclado	
Tipo	<ul style="list-style-type: none">1 (um) de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector mini-din (PS/2) ou USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
Mouse Óptico	
Tipo	<ul style="list-style-type: none">1 (um) possuindo conector PS2 ou USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware.Óptico com botão de rolagem;
Caixas de Som	
Especificações mínimas	<ul style="list-style-type: none">6Watts RMS (3Wx2)Falante de 2" 4 ohmsFrequência de resposta: 40Hz ~20KHz
Interface de Rede Local	
Tipo	<ul style="list-style-type: none">01 (uma) Ethernet, Ethernet 10/100/1000 MBPs, compatível com o padrão EIA/TIA, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan) ou sistema compatível, totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
Software	<ul style="list-style-type: none">Windows 10 Professional Português-Brazil
Garantia	
Garantia ON-SITE	<ul style="list-style-type: none">Garantia do equipamento ofertado válida em todo o território nacional.
Prazo	<ul style="list-style-type: none">O prazo de garantia será de 12 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.
Estabilizador	
Especificações mínimas	<ul style="list-style-type: none">Entrada 115V~ e saída 115V~;Microprocessado;Possuir LED para indicação visual;Gabinete em plástico antichama;Filtro de Linha interno;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• 04 tomadas padrão NBR14136;• Garantia: 4 anos;
<u>NOBREAK 1000 VA - COTA PRINCIPAL (ITEM 03) – 29 UNIDADES</u>	<ul style="list-style-type: none">• POTÊNCIA: 1000 va ou 1kva• TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA: bivolt• ALARMES: audiovisual• BATERIA INTERNA: selada• GARANTIA: no mínimo de 12 meses
<u>NOBREAK 1000 VA - COTA RESERVADA (ITEM 04) – 10 UNIDADES</u>	<ul style="list-style-type: none">• POTÊNCIA: 1000 va ou 1kva• TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA: bivolt• ALARMES: audiovisual• BATERIA INTERNA: selada• GARANTIA: no mínimo de 12 meses
<u>NOTEBOOK - COTA PRINCIPAL (ITEM 05) – 02 UNIDADES</u>	<ul style="list-style-type: none">• Processador Intel® Core™ i5-7200U Dual Core 2.5 GHz• Sistema operacional Windows 10 (qualquer versão)• Leitor de cartão SD Tamanho da tela 15.6"• Webcam integrada• Tela HD LED ou LCD com resolução de mínima de 1366 x 768• Conector para microfone e fone de ouvido Alto-falantes• Chipset Integrado ao processador• Conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n• Conexão Bluetooth Memória RAM mínimo 6 GB DDR4 2133 MHz• Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM Portas USB Tensão/Voltagem Bivolt Garantia 12 meses <p>Conexão HDMI Rede 10/100/1000</p> <ul style="list-style-type: none">• Conexão RJ45• Bateria Alta Capacidade• Placa de vídeo Dedicada, com tecnologia NVIDIA GeForce 940MX até 2GB de memória• Placa de som Integrada Teclado Português, padrão ABNT• Mouse Touchpad• Pacote Office Básico (Word, Excel e PowerPoint) 2013 ou superior• Garantia: 12 meses de garantia <p>OBS. O objeto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme indicado no Código de Defesa do Consumidor e compromisso que fará a retirada e devolução do item, caso apresente algum problema técnico, sem nenhum ônus para a Prefeitura.</p> <p>Deverá ser apresentado catálogos, ou manuais, ou folha de apresentação, ou qualquer outro documento que detalhe as especificações, marca e modelo do notebook apresentado, no caso de não apresentação destes documentos, a empresa será automaticamente desclassificada.</p>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuma.sp.gov.br

As especificações do notebook apresentado devem ser obrigatoriamente iguais ou superiores as especificações do objeto, a proposta será devidamente analisada pelo técnico responsável por esta Prefeitura, para avaliar se o produto é de fato igual ou superior aos itens do objeto.

- Processador Intel® Core™ i5-7200U Dual Core 2.5 GHz
 - Sistema operacional Windows 10 (qualquer versão)
 - Leitor de cartão SD Tamanho da tela 15.6"
 - Webcam integrada
 - Tela HD LED ou LCD com resolução de mínima de 1366 x 768
 - Conector para microfone e fone de ouvido Alto-falantes
 - Chipset Integrado ao processador
 - Conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n
 - Conexão Bluetooth Memória RAM mínimo 6 GB DDR4 2133 MHz
 - Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM Portas USB Tensão/Voltagem Bivolt Garantia 12 meses
- Conexão HDMI Rede 10/100/1000

- Conexão RJ45
- Bateria Alta Capacidade
- Placa de vídeo Dedicada, com tecnologia NVIDIA GeForce 940MX até 2GB de memória
- Placa de som Integrada Teclado Português, padrão ABNT
- Mouse Touchpad
- Pacote Office Básico (Word, Excel e PowerPoint) 2013 ou superior
- Garantia: 12 meses de garantia

OBS. O objeto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme indicado no Código de Defesa do Consumidor e compromisso que fará a retirada e devolução do item, caso apresente algum problema técnico, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

Deverá ser apresentado catálogos, ou manuais, ou folha de apresentação, ou qualquer outro documento que detalhe as especificações, marca e modelo do notebook apresentado, no caso de não apresentação destes documentos, a empresa será automaticamente desclassificada.

As especificações do notebook apresentado devem ser obrigatoriamente iguais ou superiores as especificações do objeto, a proposta será devidamente analisada pelo técnico responsável por esta Prefeitura, para avaliar se o produto é de fato igual ou superior aos itens do objeto.

NOTEBOOK - COTA
RESERVADA
(ITEM 06) – 01
UNIDADES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Pregão Presencial 137/2018 - Aquisição de equipamentos de informática.

ITEM	QTD.	UN	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
01	34	UN	MICROCOMPUTADOR - COTA PRINCIPAL Nº das propostas de aquisição: 11297.035000/1160-05; 11297.035000/1160-06; 11297.035000/1160-07; 11297.035000/1160-08; 11297.035000/1160-09.			
02	11	UN	MICROCOMPUTADOR - COTA RESERVADA Nº das propostas de aquisição: 11297.035000/1160-05; 11297.035000/1160-06; 11297.035000/1160-07; 11297.035000/1160-08; 11297.035000/1160-09.			
03	29	UN	NOBREAK 1000 VA - COTA PRINCIPAL Nº das propostas de aquisição: 11297.035000/1160-05; 11297.035000/1160-06; 11297.035000/1160-07; 11297.035000/1160-08; 11297.035000/1160-09.			
04	10	UN	NOBREAK 1000 VA - COTA RESERVADA Nº das propostas de aquisição: 11297.035000/1160-05; 11297.035000/1160-06; 11297.035000/1160-07; 11297.035000/1160-08; 11297.035000/1160-09.			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

05	02	UN	NOTEBOOK - COTA PRINCIPAL Nº da proposta de aquisição: 11297.035000/1160-07; 11297.035000/1160-08; 11297.035000/1160-09.			
06	01	UN	NOTEBOOK - COTA RESERVADA Nº das propostas de aquisição 11297.035000/1160-07; 11297.035000/1160-08; 11297.035000/1160-09.			

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

OBS: Deverá ser apresentado catálogo, manuais ou folha de apresentação, ou qualquer outro documento que detalhe as especificações, marca e modelo para os itens 5 e 6 (notebook).

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 137/2018**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

Obs.: FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” juntamente com documentação para credenciamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Processo Administrativo nº 12497/2018.

Pregão Presencial nº 137/2018.

Contrato nº ____/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, conforme marca/fabricante abaixo mencionados:

Item ____: _____, Marca/Fabricante: _____,

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 137/2018

b-) Processo Administrativo nº 12.497/2018

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser feita(s) em até 30 (trinta) dias, contados da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

assinatura deste Contrato.

3.2. As especificações dos itens devem ser obrigatoriamente iguais ou superiores às especificações do objeto. A proposta será devidamente analisada pelo técnico responsável por esta CONTRATANTE, para avaliar se o produto é de fato igual ou superior aos itens do objeto.

3.3. O prazo de garantia dos bens objeto da licitação será de 12 meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo.

3.4. A(s) entrega(s) do(s) item(ns) deverá(ão) ser feita(s) no Almojarifado Central, situado na Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 – das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-3556.

3.5. A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.6. Por ocasião da entrega e dentro dos próximos dez dias, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do **ANEXO I, parte integrante do edital**, poderá a CONTRATANTE rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.

4.0. DO(S) VALOR(ES)

4.1. O(s) valor(es) para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 é(são) de: **Item** __, com o valor unitário de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____) e **Item** __, com o valor unitário de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de R\$ _____ (_____).

4.2 O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 141.10.301.41.1148.449052.36 - FICHA 400 - TESOIRO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.1149.449052.36 - FICHA 418 - TESOIRO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.1150.449052.36 - FICHA 402 - TESOIRO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.1151.449052.36 - FICHA 403 - TESOIRO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.1152.449052.36 - FICHA 404 - TESOIRO PRÓPRIO

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), enviando-a também aos seguintes endereços eletrônicos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br, sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br,
confisico@jaguariuna.sp.gov.br e patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Saúde, bem como pelo fiscal do contrato.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número do Pregão, do Contrato, bem como o(s) número(s) da(s) Proposta(a) de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente: _____.

5.2.1. Devido ao fato de fazerem parte das Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, será necessária a emissão de Notas Fiscais de acordo com o quantitativo de cada Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil, na qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceita a indicação de conta poupança.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

5.5. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.6. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.2 e 5.4, deste instrumento.

5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

5.8 Junto à nota fiscal a **CONTRATADA** apresentará, mensalmente, comprovante de recolhimento do INSS, do FGTS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto.

6.0. PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato;

6.1.2.2. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral do contrato;

6.1.2.3. de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da CONTRATADA.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Civil.

7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0. DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0. VALOR DO CONTRATO:

11.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

12.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme **ANEXO VI**.

13.0. VIGÊNCIA:

13.1. Este contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias contados de sua assinatura.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____